SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SCL/ALE/RO
Fl._____

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2018/CEL/ALE/RO

Aos **dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dozoito, às nove horas**, no Plenarinho da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, sito a Rua Major Amarantes, nº 390 – Bairro Arigolândia, nesta cidade, reuniram-se os membros da **Comissão Especial de Licitação – CEL/SCL/ALE/RO**, designados pelo **ATO nº 2400/2018-SRH/P/ALE/RO**, com a finalidade de proceder, relativamente à **Concorrência Pública nº 001/2018/CEL/ALE/RO**, formalizada pelo **Processo Administrativo nº 17579/2017-30**, tendo como finalidade a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE**, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito da informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, a pedido do **Departamento de Comunicação**, para atender a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, de acordo com a Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, e de forma complementar, a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº. 4.680, de 18 de junho de 1965. Em seguida, foi efetuada a leitura da **PAUTA**: **a)** identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no item 3 do Edital, juntamente com documento de identidade; ato constitutivo de comprovação de sócio ou dirigente; procuração; **b)** receber os invólucros: nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada), nº 2 (Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada), nº 3 (Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) e nº 4 (Proposta de Preços); **c)** conferir se os invólucros estão em conformidade com as disposições do Edital; O Invólucro nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão Especial de Licitação se não: a) estiver identificado; b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2; c) estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2. Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem **11.2.1,** a Comissão Especial de Licitação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante. **d)** rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Especial de Licitação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3; **e)** retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros nº 1; **f)** abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo; **g)** colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos que constituem os Invólucros nº 1 e nº 3; **h)** informar que os invólucros nº 01 e 03 serão encaminhados para julgamento pela Subcomissão Técnica de acordo com o prescrito no item **11.2.6** e que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item **13**

do Edital. No horário estabelecido no preâmbulo do Edital, o Presidente da **Comissão Especial de Licitação – CEL** declarou aberta a sessão solicitando aos presentes que apresentassem à mesa a documentação de credenciamento de cada empresa, declarando ENCERRADO o prazo para entrega de propostas e procedendo à leitura da Pauta da Sessão e à explicação do procedimento licitatório nos moldes da Lei Federal nº 12.232/2010. Em atendimento ao subitem 11.1.4 do Edital o Presidente indagou aos presentes, se se encontrava na sessão algum membro titular ou suplente da Subcomissão que julgará as propostas técnicas, solicitando, em caso afirmativo, que se retirasse do recinto. Ato contínuo, o Presidente comunicou aos presentes que a íntegra do Edital foi disponibilizada para download dos interessados, ininterruptamente, no site www.ale.ro.gov.br, conforme publicações acostadas aos autos. Em seguida, alertou que se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas; É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/1993. **DA RETIRADA:** Em atendimento ao item 6.1.1.3, requereram e retiraram o invólucro padronizado as seguintes agências: **MINHA AGENCIA PROPAGANDA E MARKETING LTDA, PWS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, PNA PUBLICIDADE LTDA e TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA. DO CREDENCIAMENTO:** Prosseguindo, após a conferência da documentação de credenciamento, a Comissão constatou a presença dos representantes das seguintes empresas, devidamente credenciadas: **MINHA AGENCIA PROPAGANDA E MARKETING LTDA – e-mail joepublicitario@gmail.com – Fone 69 9 8101-7777**, representada pelo Sr. João Guilherme Ferreira de Almeida – **procurador**, portador do RG nº 537.964 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 649.251.292-87, **PWS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA – e-mail adm@pwscomunicacao.com.br – Fone 68 2102-6279**, representada pela Sra Cristina Gomes Neri - **procuradora**, portadora do RG nº 1.099.797-0 SSP/AC, inscrita no CPF/MF sob o nº 004.865.412-40, **PNA PUBLICIDADE LTDA – e-mail pena@pna.digital – Fone 69 9 9245-3045**, representada pelo Sr. Eurípedes Alequis de Alencar Campos, portador do RG nº 503.244 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 710.291.252-87 e **TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA– e-mail scheila@trademkt.com.br – Fone 41 3352-9678**, representada pelo Sr. Adalberto Eschholz Dinize Almeida, portador do RG nº 2.058.918-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 649.251.292-87. Registre-se que em cumprimento ao disposto no item 3.1.2 do Edital foi solicitado às empresas **PNA PUBLICIDADE LTDA e MINHA AGENCIA PROPAGANDA E MARKETING LTDA** a apresentação do documento original para autenticação da cópia da 4ª alteração contratual e a 10ª alteração contratual autenticada em cartório, respectivamente, em resposta, foi informado que os originais dos documentos citados não são mais disponibilizados pela Junta Comercial do Estado de Rondônia; a autenticação é feita pelo Site da Junta Comercial do Estado de Rondônia, contido no rodapé da cópia apresentada. Constatou, ainda, em obediência ao preconizado no item 10.2.2 do Edital, que as empresas licitantes acima

identificadas apresentaram a declaração de grau de parentesco de seus sócios com membros da Subcomissão Técnica oficializados, bem como qualquer vínculo funcional entre membro da Subcomissão e a agência proponente (conforme Anexo V do Edital). O Presidente da CEL indagou aos representantes das empresas se os mesmos teriam a intenção de usufruir da faculdade prevista no item **11.1.2** do edital, nomeando no decorrer da sessão 1 (uma) comissão constituída de 3 (três) membros para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões Publicas, sendo declarado que abriam mão desse direito, sendo que todos os representantes se dispuseram a analisar e rubricar as propostas e demais documentos apresentados nesta e nas demais sessões públicas. **DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS 2 E 4:** Dando prosseguimento, o Presidente da Comissão comunicou que daria início ao recebimento dos Envelopes de Propostas Técnicas e de Preços das empresas concorrentes credenciadas para o certame, solicitando à mesa, primeiramente, os invólucros 2 e 4 trazidos à sessão por cada representante, recebendo-os, conferindo se encontravam-se lacrados, em embalagem inviolável quanto a seu conteúdo, contendo identificação dos licitantes e rubricados no fecho, passando então a rubricá-los no fecho, sem abri-los e a disponibilizá-los aos representantes presentes para que procedessem à rubrica e conferência de seus lacres. Ato contínuo, o Presidente informou que os invólucros 2 e 4 permanecerão fechados, sob a guarda da Comissão, em separado dos Invólucros 1 e 3, até o momento de sua abertura. **DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS 1 E 3:** Ato contínuo, o Presidente solicitou por convocação individual cada representante para apresentar à mesa os invólucros 1 e 3 trazidos à sessão, conferindo no ato da entrega, um a um, a conformidade dos invólucros de acordo com as disposições do Edital, sendo que, o invólucro nº 1 contendo a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária foi auditado para identificar se encontrava-se aberto, sem rubrica e ainda quanto aos aspectos, a saber: **a)** ausência de identificação no invólucro; **b)** ausência na apresentação do invólucro de marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2; **c)** ausência de danificação ou deformação do invólucro pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2. **DA ABERTURA DOS INVÓLUCROS Nº 1 E 3 E RETIRADA DE SEU CONTEÚDO:** Ato contínuo, conferidos todos os invólucros aptos à participação, a Comissão Especial de Licitação passou a retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros nº 1, bem como a abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo, um a um, conforme separação sequencial mantida na mesa, passando a auditar a apresentação formal de seu conteúdo para verificar se algum continha, em análise superficial, informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilitasse a identificação direta da autoria do Plano de Comunicação antes da abertura do Invólucro nº 2, mesmo que por co-relacionar o conteúdo do Invólucro nº 1 com do Invólucro nº 2, sendo informado que a análise minuciosa será realizada pela Subcomissão Técnica, bem como que a vista e exame criteriosos por parte dos licitantes será oportunizada na sessão de cotejamento das propostas. **DA DISPONIBILIDADE DE EXAME AOS LICITANTES:** Porém, cumprindo com o preceituado no Edital e na pauta da sessão, a Comissão passou a disponibilizar aos representantes das licitantes o exame da conformidade

formal dos documentos retirados dos invólucros nº 1 e 3, conjuntamente à mesa, o que ocorrerá com a demonstração das peças aos licitantes, uma a uma, por parte dos membros da Comissão, para evitar que os mesmos se sujassem, amassassem ou passassem a adquirir qualquer marca ou sinal que pudesse identificá-los anteriormente à abertura dos invólucros nº 2, tudo em atenção ao preconizado no item 11.2.2.1 do Edital. Como ato padronizado e aplicado sequencialmente a todo o conteúdo, os licitantes rubricaram as laudas examinadas. Após, o Presidente informou que as mídias constantes das propostas técnicas dos licitantes serão disponibilizadas para visualização por todos os presentes, através de DataShow, alusivos aos exemplos da IDEIA CRIATIVA – INVOLUCRO 1 – via não identificada. Neste momento, o Presidente da CEL indagou aos representantes se desejavam fazer constar em ata algum consideração, em resposta, sendo feitos os seguintes registros: A representante da empresa **PWS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, alegou que, aparentemente, o representante da empresa TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA fez registro fotográfico das peças da ideia criativa, podendo comprometer a análise técnica pela subcomissão técnica. O documento acostado e fotografado por ser utilizado para identificação da proposta, podendo ensejar em nulidade do certame; alegou ainda que a campanha intitulada "Essa é minha bandeira" apresentou uma bandeira finalizada entre os exemplos de ideia criativa. O representante da empresa **TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA**, solicitou que a subcomissão observe a vedação no plano de mídia de veículos/meios de comunicação que não tem tabela como por exemplo Facebook e Google que trabalham com leilões de mídia. Isto foi vetado no esclarecimento 6; que a subcomissão observe se as licitantes cumpriram o item 5.3.4.2 em todos os seus subitens de "a até g"; Em relação a PNA PUBLICIDADE LTDA e PWS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, deixaram de cumprir o item 5.11.1 – assinatura do autor do referendo em todas as páginas do Relato de Soluções de Problemas de Comunicação e em relação a MINHA AGENCIA PROPAGANDA E MARKETING LTDA e a PWS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA extrapolou o que solicita o item 5.7 – subitem "a" ao apresentar mais que o nome do cliente e o período de atendimento. Apresentaram verdadeiros relatos dos problemas e soluções de alguns clientes. Tanto que para os demais clientes, se limitam ao que pede o Edital. Levando desta forma nítida vantagem sobre os demais concorrentes que cumpriram o que pede o Edital. Prosseguindo, em respeito aos princípios basilares da licitação explícitos no Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, que assim dispõe: "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos", o Presidente solicitou ao representante da empresa TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA, a exclusão das fotos, o que foi de pronto atendido, de livre e espontânea vontade na presença de todos os licitantes participantes deste Certame. Dando continuidade, o Presidente da Comissão notificou os presentes que todos os registros serão passíveis de análise por parte da Subcomissão Técnica, a quem compete o julgamento desta fase. **DO ENCAMINHAMENTO À SUBCOMISSÃO:** Estando

todos os licitantes cientificados e seguros da ausência de identificação dos conteúdos e dos invólucros, a Comissão Informou que os invólucros nº 01 e 03 serão encaminhados para julgamento pela Subcomissão Técnica de acordo com o prescrito no item 11.2.6, alínea "a" do Edital, em momentos distintos, sendo analisados e pontuados primeiramente os conteúdos dos invólucros nº 1 e, após a devolução à Comissão, serão remetidos e pontuados os conteúdos dos invólucros nº 3. Informou ainda que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão destinada ao resultado da pontuação e cotejamento das propostas técnicas, na forma do item 11.3, encerrando-se, finalmente, a pauta desta primeira sessão pública. **DO PRAZO RECURSAL:** Conforme item 14 e subitens do Edital, aqueles que intencionarem se utilizar do prazo legal para interposição de recurso quanto aos atos praticados nesta sessão, serão oportunizados ainda nesta fase, após a sessão de cotejamento das propostas técnicas; bem como aqueles que renunciarem ao prazo recursal, expressamente o farão, sendo considerada a renúncia apenas para as decisões proferidas nesta primeira sessão, sendo disponibilizado oportunamente o prazo para manifestação quanto às decisões de julgamento da Subcomissão Técnica e da sessão de cotejamento, se assim o intencionarem. **DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** O Presidente então agradeceu a todos os licitantes que atenderam à convocação da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondonia** e compareceram ao certame para ampliar a competitividade e elevar o nível técnico na seleção da melhor proposta para a Administração. Agradeceu, ainda, a presença dos apoiadores da ALE, servidores lotados em outros setores, que auxiliaram na realização do certame, e, ainda, aos expectadores que acompanharam espontaneamente como ouvintes. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da Comissão Especial de Licitação encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ATA, que vai assinada por si, pelos demais membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes. Plenarinho da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, em Porto Velho-RO, aos **dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às dezesseis horas e trinta e seis minutos**.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

Everton José dos Santos Filho
Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL/ALE/RO
ATO Nº 2400/2018-SRH/P/ALE

Lourdes Terezinha Lena
Membro da Comissão Especial de Licitação - CEL/ALE/RO
ATO Nº 2400/2018-SRH/P/ALE

Carla Maiza Silva de França
Membro da Comissão Especial de Licitação - CEL/ALE/RO
ATO Nº 2400/2018-SRH/P/ALE

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SCL/ALE/RO - FL.

LICITANTES PRESENTES NA SESSÃO:

EMPRESA:	ASSINATURA DO REPRESENTANTE
1. **MINHA AGENCIA PROPAGANDA E MARKETING LTDA** ✓ E-mail => joepublicitario@gmail.com ✓ Fone 69 9 8101-7777	
2. **PNA PUBLICIDADE LTDA** ✓ E-mail => pena@pna.digital ✓ Fone 69 9 9245-3045	
3. **PWS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA** ✓ E-mail => adm@pwscomunicacao.com.br ✓ Fone 68 2102-6279	
4. **TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA** ✓ E-mail => scheila@trademkt.com.br ✓ Fone 41 3352-9678	